



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI:

- N° 024, de 20 de novembro de 2019.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 482.043,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

22/11/19

1



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## SUMÁRIO

- MINUTA.....01/02
- JUSTIFICATIVA.....02/02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei n.º 024/2019, de 20 de Novembro de 2019.

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 482.043,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.*

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 482.043,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo  
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo  
15.451.0402.2018 – Pavimentação e recuperação de vias públicas  
Fonte 1000 - 4.4.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 482.043,66

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de provável excesso de arrecadação proveniente do recebimento da cessão onerosa.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Novembro do ano de 2019.

  
**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ

ESTADO DO PARANÁ



## Justificativa do Projeto de Lei nº. 024/2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 024/2019, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 482.043,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Tal suplementação se faz necessário para reforçar as dotações já existentes no orçamento, que não são suficientes para suportar as despesas necessárias.

Quanto a legalidade do presente projeto se faz ancorado na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Nelson Garcia Junior - Prefeito**





### Parecer Contábil

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Nelson Garcia Junior solicitou parecer a Divisão Contábil sobre o Projeto de Lei nº 024/2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem como objetivo a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 482.043,66 (quatrocentos e oitenta e dois mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Verificamos que o referido projeto de lei atende as exigências contidas na Lei nº 4.320/1964.

Ressaltamos que análise foi realizada exclusivamente sobre o aspecto contábil.

Ante ao exposto, no que nos compete analisar, este é o nosso parecer.

Abatiá – PR, 20 de Novembro de 2019.

  
*Almir Soares Teixeira de Oliveira*  
Contador - CRC-PR 054248/O-7

**De acordo.**  
Gabinete do Prefeito, 20 de Novembro de 2019.

  
Nelson Garcia Junior  
Prefeito Municipal